



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Projeto de Lei.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**Abre Crédito Adicional Suplementar para os fins que menciona.**

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel/MG, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na LOA – Lei Orçamentária Anual no programa, projeto atividade e natureza de despesa, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade:	3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 – URBANISMO
Subfunção:	0451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0030 – PAVIMET, DRENAGEM E INFRAEST URBANA
Projeto/Atividade:	1065 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES – RECURSOS DEFESA CIVIL
Elemento:	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 1.749.014.0000.000 – Ficha 0864 .....R\$ 581.000,77

**Art. 2º.** Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente e ou anulação total ou parcial de ficha específica.

**Art. 3º.** Fica autorizada a suplementação da rubrica acima criada, em obediência ao art. 2º, da Lei 1710 de 21 de outubro de 2022, Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mendes Pimentel/MG, 18 de junho de 2024.

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal